**PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2020**

**EDITAL DE CONVITE Nº 15/2020**

**TIPO: Menor preço - Unitário**

**O MUNICÍPIO DE SELBACH/RS**, pessoa jurídica de direito público, torna público pelo presente **CONVITE** do tipo **Menor preço - Unitário**, que serão recebidos os envelopes, contendo documentos e proposta, no Largo Adolfo Albino Werlang, nº 14, Bairro Centro, Selbach/RS, na sala de Reuniões e Licitações, até o dia **01 de dezembro de 2020**, até às **09:00**, quando será dado início à abertura dos referidos envelopes, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação visa à **Aquisição de Merenda Escolar.**

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de, no máximo, um representante de cada proponente.

2.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer da reunião, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**3-DA HABILITAÇÃO**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**3.1 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal emitida na jurisdição fiscal do requerente CERTIDÃO CONJUNTA;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal com efeito de Negativa, emitidas na jurisdição do requerente, independentemente da localização da sede ou filial da licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede da licitante;

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. Para participar, as licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, 2 (dois) envelopes distintos, que deverão estar fechados e indevassáveis, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 = Documentação**

**Ao Município de Selbach**

**Edital de Convite nº 15/2020**

**Razão Social da empresa licitante**

**ENVELOPE N° 02 = Proposta Financeira**

**Ao Município de Selbach**

**Edital de Convite nº 15/ 2020**

**Razão Social da empresa licitante**

4.2. O Envelope nº 01 deverá conter:

1. A Documentação de Habilitação do item 3.1;

4.3. O envelope nº 02 deverá conter:

1. Carta proposta do proponente constando o valor em Real, em uma via impressa, rubricada, datada e com assinatura do responsável e carimbo da empresa na última página. A proposta não pode apresentar emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas.
2. Especificações e características detalhadas dos itens ofertados, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** deste edital, de modo que a Comissão Julgadora possa facilmente constatar que as especificações atendem ao objeto deste certame.
3. Preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item em separado.
4. Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver);
5. Prazo de validade da proposta, não inferior a (60) sessenta dias, contados da data da abertura dos envelopes do presente certame licitatório.
6. Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste certame.
7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula,** sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada no dia **01/12/2020**, às 09:00, na Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Largo Adolfo Albino Werlang, nº 14, Bairro Centro, Selbach/RS.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Convite, serão julgadas pelo Menor preço - Unitário e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado sorteio em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado à vista após a entrega dos produtos.

7.2. A nota fiscal e fatura deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

**8- DOS RECURSOS**

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal n° 8.666/1993.

**9 - DAS PENALIDADES**

9.1. Nos termos do disposto nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 pela inexecução parcial ou total dos termos deste Edital, O MUNICÍPIO poderá aplicar ao LICITANTE as seguintes penalidades, sempre garantida à prévia defesa em processo administrativo.

1. Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Selbach, por prazo não superior a 02(dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor proposto, por dia, em caso de descumprimento do prazo de entrega limitada a dez dias. Após o período de dez dias, será considerado o descumprimento contratual, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) e sujeitando-se às penas dos itens b e c.
5. Multa de 10% para os casos de descumprimento contratual, fraude à execução, não manutenção da proposta, além das penas dos itens b e c.
6. Em caso de multa, é assegurado ao Município, o direito de deduzir o valor das mesmas de qualquer pagamento a que fizer jus a empresa vencedora, ou por via judicial.

**10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

*04 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo*

*02 – Coordenadoria de Educação*

*1236100472.121000 – Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo (139)*

*Código Reduzido: 1920*

*1236500412.077000 – Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo (160)*

*Código Reduzido: 1915*

*1236500412.120000 – Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo (496)*

*Código Reduzido: 1918*

*1236500412.149000 – Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo (753)*

*Código Reduzido: 1923*

*1236600432.129000 – Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo (582)*

*Código Reduzido: 1922*

10.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

10.2. Fica eleito o Foro do Município de Tapera/RS, para dirimir eventuais procedimentos judiciais que possam surgir no decurso deste Certame.

Selbach, 18 de novembro de 2020.

SERGIO ADEMIR KUHN

Prefeito Municipal

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Und** | **Qtde** | **Vlr Unit** | **Vlr Total** |
| 1 | Açúcar cristal embalagem de 2kg  Validade mínima: 6 meses | UN | 405,0 |  |  |
| 2 | Arroz branco tipo 1 embalagem de 5kg  Validade mínima: 6 meses | UN | 405,0 |  |  |
| 3 | Farinha de Milho Média embalagem de 1kg  Validade mínima: 6 meses | UN | 405,0 |  |  |
| 4 | Farinha de trigo tipo 1 embalagem 5kg  Validade mínima: 6 meses | UN | 405,0 |  |  |
| 5 | Feijão preto tipo 1 embalagem de 1kg  Validade mínima: 6 meses | UN | 810,0 |  |  |
| 6 | Leite de vaca UHT integral, caixa, 1ª qualidade, embalagem Tetrapak  Validade mínima: 1 mês | L | 405,0 |  |  |
| 7 | Massa espaguete com ovos embalagem de 500g  Validade mínima: 6 meses | UN | 405,0 |  |  |
| 8 | Óleo de soja (900ml)  Validade mínima: 6 meses | UN | 405,0 |  |  |